



LEI Nº 1.577, DE 23 DE MARÇO DE 1.966 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, um crédito especial, no valor de Cr\$ 12.000.000. (doze milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas com a aquisição de uma carroceria de fabricação Fruehauf - modelo FBD-8, com capacidade para 8 m<sup>3</sup> (oito metros cúbicos), destinada à coleta de lixo domiciliar.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a serem negociadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante os juros de lei, até o limite do crédito autorizado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de março de 1.966, 405ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES,  
Prefeito Municipal

PROF. ARGEU BATAIHA,  
Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de março de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,  
Diretor Administrativo, substº